



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

MENSAGEM Nº 237/2022-ALE

RECEBIDO NA DITEL  
Em 01/09/2022  
Horas 09:36  
Por: Dielen Demarene

EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO,

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO encaminha a Vossa Excelência para fins constitucionais o incluso Autógrafo de Lei nº 1664/2022, que "Institui o Dia Estadual do Agente Funerário no âmbito do Estado de Rondônia".

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 31 de agosto de 2022.

  
Deputado ALEX REDANO  
Presidente – ALE/RO



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

## **AUTÓGRAFO DE LEI Nº 1664/2022**

Institui o Dia Estadual do Agente Funerário no âmbito do Estado de Rondônia.

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA** decreta:

Art. 1º Fica instituído o Dia Estadual do Agente Funerário a ser celebrado, anualmente, no dia 17 de março.

Parágrafo único. A data ora instituída passa a integrar o calendário oficial de eventos do Estado de Rondônia.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 31 de agosto de 2022.

  
**Deputado ALEX REDANO**  
**Presidente – ALE/RO**



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

Recebido, Autua-se e  
Inclua em pauta.  
30 AGO 2022  
1 Secretário

Assembleia Legislativa  
01  
Folha  
20  
de Rondônia

PROTOCOLO	ESTADO DE RONDÔNIA Assembleia Legislativa 30 AGO 2022 Protocolo: 1790/22 Processo: 1790/22	PROJETO DE LEI	Nº 1669/22
	AUTOR: DEPUTADO ALEX REDANO – REPUBLICANOS		

Institui o Dia Estadual do Agente Funerário no âmbito do Estado de Rondônia.


**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESTADO DE RONDÔNIA** decreta:

Art. 1º Fica instituído o Dia Estadual do Agente Funerário a ser celebrado, anualmente, no dia 17 de março.

Parágrafo único. A data ora instituída passa a integrar o calendário oficial de eventos do Estado de Rondônia.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Deliberações, 30 de agosto de 2022.

  
**Deputado ALEX REDANO**  
REPUBLICANOS



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

PROTOCOLO		PROJETO DE LEI	Nº
	AUTOR: DEPUTADO ALEX REDANO – REPUBLICANOS		

### JUSTIFICATIVA

A presente propositura tem a finalidade de instituir, no calendário oficial do Estado de Rondônia, o Dia do Agente Funerário, a ser celebrado, anualmente, no dia 17 de março.

No dia 17 de março é celebrado o dia de São José de Arimatéia, um homem piedoso, que teve o cuidado de dispor do corpo de Jesus e lhe dar um digno enterro, é por isso que nesta data também se homenageia o trabalho de homens e mulheres que dedicam suas vidas para uma tarefa tão nobre, sacrificando seu tempo a fim de auxiliar famílias que perderam um ente querido.

A profissão de Agente Funerário é imprescindível para a sociedade, já que lidar com pessoas enlutadas é um encargo delicado que demanda muito preparo emocional, empatia e discrição. Dentre o rol de atividades que eles executam está a remoção e preparo dos corpos, organização de urnas e ornamentação de salas de velório, condução do sepultamento, auxílio nos serviços administrativos, acolhimento dos familiares, acompanhamento em registros de óbitos e demais documentos necessários.

Ademais, é importante que o agente funerário tenha o conhecimento das regras e leis que precisam ser seguidas. Além das atividades supracitadas, o profissional também precisa dominar métodos de conservação de cadáveres, substituindo fluidos naturais por líquidos conservantes. Ainda, para que o profissional tenha um bom desempenho como agente funerário, é essencial conhecimento em Tanatopraxia, técnica antiga que visa preservar a boa aparência do falecido.

Por fim, é de extremo valor ressaltar que o agente funerário abre mão das horas de sono na madrugada, das datas festivas e feriados para proporcionar um acalento àqueles que sofrem o luto. Enquanto muitos dormem, esses trabalhadores dão o seu máximo para que os enlutados sintam o mínimo de conforto em seu coração nesse momento que pode ser um dos piores da vida de alguém, tornando-o um pouco mais leve.



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

PROTOCOLO		PROJETO DE LEI	Nº
-----------	--	----------------	----

AUTOR: DEPUTADO ALEX REDANO – REPUBLICANOS

Pelos motivos supracitados, é de indubitável importância reconhecer o papel primordial que o Agente Funerário faz e, por isso, contamos com o apoio dos Nobres Pares para aprovação do presente Projeto de Lei.

